DELIBERAÇÃO Nº2277/2020

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de março de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 0798/19 – Ian Domingos do Rego
" 0790/20 – Cyntia Brasil Maia
" 0856/20 – Hilda Aracy Brandão Gonçalves

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 0030/19 – Gabrielle da Silva Bragança Miranda
" 0269/19 – Marcella Viana de Souza
" 0648/20 – Michel Nunes Magalhaes
" 0835/20 – Joana Darck Alves do Carmo Caldas
" 0873/20 – Natalia Dias Hott Albuquerque

Total: 05 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 0903/01 - Lilian Neves Petroni
" 1218/11 – Luis Eduardo Gomes Braga
" 2155/15 – Alexandre Luiz Carneiro Pinto
" 0213/18 – Diego de Carvalho Ferreira

Total: 04 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

Prot. 1079/06 - Luciano Pereira Bonoto

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 0651/20 – Eronilson Cardozo Almeida
" 0854/20 – Sthephany Cunha de Paula
" 0866/20 – Francisco Liberato de Sousa

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 0312/13 – Laura Ilca de Souza Pereira Leite

Total: 01 Farmacêutico para aprovação

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1671/16 – Fabiana Santiago da Silva
" 0617/20 – Josimere Ribeiro de Lima
" 0727/20 – Iziene Medeiros Nunes

“ 0729/20 – Jessica Angelo Capossi Krebs
“ 0771/20 – Ana Thamires Schott Junjer

Total: 05 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais **“Ad Referendum”** do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0833/20 – Ana Carla de Paulo Mulinari

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 10º - Conceder registro às seguintes Firmas **“Ad Referendum”** do Plenário:

Quadro V – Firmas
Inscrição

Prot. 2917/19 – Drogaria J Fabiano Ltda
“ 0173/20 – Drogaria Rapida de Coelho Neto Ltda
“ 0444/20 – Corrente Comercio Atacadista e Serviços Ltda Me
“ 0563/20 – A Sua Farmácia Citta Ltda
“ 0564/20 – Drogaria Nova Tres Rios Ltda
“ 0575/20 – Dart do Brasil Industria e Comercio Ltda
“ 0726/20 – Novatest Soluções em Diagnosticos Eireli
“ 0787/20 – Natus Brasiliensis Cosmetica Ltda
“ 0798/20 – Drogaria Genio Ltda
“ 0851/20 – Fedex Brasil Logistica e Transporte Ltda
“ 0858/20 – Raia Drogasil S/A
“ 0859/20 – Raia Drogasil S/A

Total: 12 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente